



## **EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 2015.03.12.27.DP.FME**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA** pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Educação com sede na Av. Simão Góes, nº 1519 – Centro – Jaguaruana – CE, inscrita no CNPJ: 07.615.750/0001-17, representada neste ato pelo Secretário de Educação o Senhor AFRAUDIZIO AZEVEDO SOARES, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/09 e na Resolução FNDE / CD Nº 23/2013, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, vem realizar **Chamada Pública para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar**, durante o ano letivo de 2015. Os fornecedores individuais/ Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as 09:00 horas do dia **07/04/2015** na **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Av. Simão Góes, nº 1519 – Centro – Jaguaruana – CE.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17 DE JUNHO DE 2013**, conforme especificação no **ANEXO 1**.

**2.2.** Os fornecedores serão agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006. E enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, individuais e/ou organizados em grupos formais e/ou informais.

**2.3.** Objetivo: Promover a alimentação saudável e adequada à clientela dos Programas de Alimentação Escolar neste Município, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade como o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino deste Município.

### **3. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

#### **3.1. Fonte de Recurso:**

**3.2.** As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária a seguir:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETOS ATIVIDADES</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>
Alimentação escolar na Educação Infantil	10.01	10.01.12.306.0410.2.051	33.90.30.00 Sub- Elemento



Alimentação escolar no Ensino Fundamental	10.01	10.01.12.306.0410.2.052	33.90.30.07 33.90.30.00 Sub- Elemento 33.90.30.07
---	-------	-------------------------	--

#### 4. HABILITAÇÃO

**4.1.** Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas/projetos de vendas, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2015.03.12.27.DP.FME  
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:**

**4.1.1 - DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF; ✓

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias; ✓

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. ✓

4.1.1.1 – as fotocópias dos documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas.

**4.1.2 - DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO**

deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – comprovante de residência;

III – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;





IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

#### **4.1.3. DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA**

deverá apresentar no Envelope nº 1 dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

a) - a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

#### **4.2. Forma de Apresentação**

**4.2.1.** Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

**4.2.2.** Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

**4.2.3.** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

**4.2.4.** O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.



**4.2.5.** Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

## **5. PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA**

5.1 - Deverá ser apresentada Proposta de Preços – Projeto de Venda, conforme **ANEXO 2** assinado e rubricados em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

5.2 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

5.3 - O valor cotado deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

### **5.2. VALIDADE DA PROPOSTA**

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

### **5.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**5.3.1.** A Proposta de Preços – Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do **Anexo 2** deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal individual do grupo formal ou informal, ou em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas e rasuras, fazendo constar o número referente ao presente edital.

**5.3.2.** A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

**5.3.5.** A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2015.03.12.27.DP.FME  
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:**

## **6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**6.2.** Na análise das propostas e na aquisição, no caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local resguardadas as condicionalidades previstas nos





parágrafos 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 serão priorizadas as propostas individuais ou de grupos do Município.

**6.2.1.** Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

**6.3.** Na aquisição de gêneros alimentícios de que trata esta Chamada Pública, serão priorizados os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

**6.4.** As propostas serão classificadas considerando-se a ordenação crescente dos valores por item.

## **7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**7.1.** As amostras dos produtos, deverão ser entregues na **Sede da Prefeitura Municipal**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários.

**7.2.** As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO 1.

**7.3.** Os participantes julgados provisoriamente vencedores deste processo de Chamada Pública de Compra deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de até 03 (três) dias úteis, dos itens que foi considerado vencedor, sob pena de desclassificação.

## **8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**8.1. Locais de Entrega:** Conforme Relação de Unidades Escolares e CEIs – ANEXO 4

**8.2. Periodicidade:** Todas as segundas-feiras a partir da data de assinatura do contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS / PROJETO DE VENDAS**

**10.1 - O ENVELOPE Nº. 001 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** serão abertos na sede da prefeitura municipal às 09:00 horas do dia **07/04/2015** em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não **PROJETO DE VENDA**).

**10.2.** As propostas classificadas serão aquelas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública, na seguinte ordem:

- a) Os projetos do município, da região, do território rural e do estado;
- b) Os assentados da reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas;



- c) Priorizar, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.  
d) Menor preço por item do Projeto de Venda.

**10.3** Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

**10.4.** Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias dos gêneros alimentícios, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

**10.5.** No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, **desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local**, resguardadas as condições previstas no § 1º, do artigo 14, da Lei Federal nº 11.947/2009. No caso de empate será realizado sorteio.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Jaguaruana no horário expediente, ou através do "site" [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

**11.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**11.3.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**;

**11.4.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17 DE JUNHO DE 2013, conforme (ANEXO 3), deste Edital Chamada Pública de Compra.

**11.5.** Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO 2 - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA**

**ANEXO 3 - MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO 4 - RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E CEIS**

**ANEXO 5 - GUIA DE RECEBIMENTO E REMESSA**

**ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4**

Jaguaruana - CE., em 12 de Março de 2015

  
**Afraudizio Azevedo Soares**  
**Secretário de Educação**





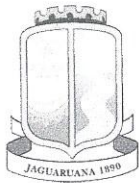
## ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

Referente à Chamada Pública de Compra Nº 2015.03.12.27.DP.FME

**1.0- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17 DE JUNHO DE 2013.

### 2.0- ORÇAMENTO DETALHADO:

ITEM	ALIMENTO	DESCRIÇÃO/EMBALAGEM	UND	QUANTIDADE POR MÊS	QUANTIDADE /5 MESES	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	BANANA PRATA	Banana Prata ou Pacovan; em pencas, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, sem partes escuras, com polpa firme e intacta, sem amassadas ou furadas, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas integra	KG	1400	7000	2,50	17.500,00
02	BATATA DOCE	Branca, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	320	1600	3,23	5.173,33
03	BOLINHO CASEIRO	Bolo caseiro pct 300g, feito com massa do trigo, leite, ovo, margarina, sabores diversos, embalagem primária plástico insulfilm	PCT	1000	5000	2,52	12.583,33
04	CEBOLA BRANCA	De 1ª qualidade, não brotada, com casca protetora, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	320	1600	4,00	6.400,00
05	CENOURA	De 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terrossos aderida a superfície externa apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	320	1600	4,00	6.400,00
06	CHEIRO-VERDE	(Coentro e cebolinha) maço c/ 10 pares, coloração uniforme, fresco, firme e intacto, isento de	KG	140	700	5,50	3.850,00



PREFEITURA DE

UMA VIDA NOVA



		enfermidades sujidades, parasitas e					
07	GALINHA CAIPIRA	Embalagem primária saco plástico, entregues in natura ou congelada, devidamente tratada, sem cabeça, e corte nas unhas dos pés, sem sinal de ematomos em sem corpo.	KG	330	1650	13,17	21.725,00
08	GOIABA	De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	560	2800	3,50	9.800,00
09	IOGURTE	Iogurte com polpa de fruta, sabor morango. Embalagem individual de 1 litro de polietileno, de acordo com a legislação vigente.	LT	300	1500	10,17	15.250,00
10	JERIMUM	Jerimum Caboco: de 1ª qualidade, sem partes escuras ou furadas, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	160	800	3,17	2.533,33
11	LARANJA	De 1ª qualidade sem partes escuras, amassadas ou furadas, in natura, com casca fina, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para consumo.	KG	1400	7000	3,17	22.166,67
12	MAMÃO	Mamão formosa - de 1ª qualidade, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho medio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Livre de sujidades, parasitas e larvas	KG	1400	7000	1,00	7.000,00
13	MARACUJÁ	De 1ª qualidade, tamanho medio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terrossos aderida à superfície externa apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo.	KG	320	1600	5,73	9.173,33
14	MELANCIA	De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpas intactas e firmes, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	700	3500	1,30	4.550,00
15	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	Embalagem primaria em caixas de 30 unidades, brancos de tamanhos grandes limpos e sem perfurações ou rachaduras que comprometam o consumo humano ou armazenamento. O produto deverá	BDJ	300	1500	13,50	20.250,00





		ser rotulado de acordo com a legislação vigente e registro do órgão competente					
16	PIMENTÃO VERDE	Pimentão verde, de ótima qualidade, grande, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades parasitas e larvas, acondicionado em sacos de polietileno.	KG	120	600	3,17	1.900,00
17	REPOLHO	Repolho Verde: De 1ª qualidade, sem folhas velhas, deterioradas ou amassadas. Com gramagem de no mínimo 1,5kg por unidade.	KG	200	1000	4,00	4.000,00
18	TOMATE COMUM	De 1ª qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	320	1600	4,33	6.933,33
							177.188,33

**Valor total estimado: R\$ 177.188,33 (CENTO E SETENTA E SETE MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**

### 3.0 – DAS AMOSTRAS

**3.1.** As amostras dos produtos, deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos a testes necessários.

**3.2.** As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO I.

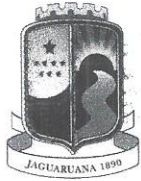
**3.3.** Os participantes julgados provisoriamente vencedores deste processo de Chamada Pública de Compra deverão apresentar 01 (uma) amostra no prazo de até 03 (três) dias úteis, dos itens que foi considerado vencedor, sob pena de desclassificação.

**3.2 -** É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos;

### 4. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**4.1. Locais de Entrega:** Conforme Relação de Unidades Escolares e CEIs – ANEXO 4

**4.2. Periodicidade:** Todas as segundas-feiras a partir da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



## 5. DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**6.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

**7.** - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Jaguaruana – CE, em 12 de Março de 2015

  
**Afraudizio Azevedo Soares**  
**Secretário de Educação**





**ANEXO 2**  
**Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**  
**PROJETO DE VENDA**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Projeto para atendimento da chamada pública nº 2015.03.12.27.DP.FME						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>A – Grupo Formal</b>						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
4. Endereço		5. Município		6. CEP		
7. Nome do representante legal		8. CPF		9. DDD/Fone		
10. Banco		11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente		
<b>B – Grupo Informal</b>						
1. Nome do Proponente						
2. Endereço		2. Município		4. CEP		
5. Nome da Entidade Articuladora		6. CPF:		7. DDD/Fone		
<b>C - FORNECEDORES PARTICIPANTES - (grupo formal ou informal)</b>						
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Jaguaruana, através da Secretário de educação			2. CNPJ 07.615.750/0001-17		3. Município: Jaguaruana	
4. Endereço: Av. Simão Góes, nº 1519 – Centro – Jaguaruana – CE				5. DDD/Fone (88) 3418.1288		
6. Nome do representante: Afraudizio Azevedo Soares				7. CPF nº 892.854.923-04		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid	4. Quant.	5. Preço /Unidade	6. Valor Total







				<b>Total do projeto:</b>	
<b>VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
<b>A - Grupo Formal</b>					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			
<b>B - Grupo Informal</b>					
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	



## **ANEXO 3 MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2015**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A **Prefeitura Municipal de JAGUARUANA**, através da Secretário de educação pessoa jurídica de direito público, com sede Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404 – Centro– JAGUARUANA - CE, inscrita no CNPJ: 07.615.750/0001-17, representada neste ato pelo Secretário de Educação a Senhor AFRAUDIZIO AZEVEDO SOARES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal), com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº do CPF), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2015.03.12.27.DP.FME, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Educação Básica, verba FNDE/PNAE, exercício 2015, de acordo com a chamada pública n.º 2015.03.12.27.DP.FME, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS poderão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**





O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Secretário de educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2015.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, de acordo com a chamada pública n.º 2015.03.12.27.DP.FME.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo 05) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid.	6. Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.  
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA ONZE:**

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DOZE:**

A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA TREZE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Contratante, Secretaria de Educação, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA QUATORZE:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 2015.03.12.27.DP.FME, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Decreto n.º 45085/09 e Resolução n.º 1.346/09, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA QUINZE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.





PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**CLÁUSULA DEZESSETE:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezesseis, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. qualquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou **até 31 de Dezembro de 2015**.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jaguaruana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO 4**  
**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E CEIS.**

**ANO 2015 -**

<b>Nº</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	Adauto Bezerra	Frutuoso
02	Antônio Valente Filho	Antonópolis
03	Benevolo Gomes Diniz	Volta
04	CEI Francisca Rocha Silva	Centro
05	CMEI Maria Helena	Capoeira
06	Dr. José Simões Filho	Lag Vermelha
07	Edith Moreira Barreto	Centro
08	Francisco Jaguaribe	Santa Luzia
09	Francisco Venancio	C. Machado
10	Futuro da Criança	Alto
11	Gerardo Correia Lima	Centro
12	João Rodrigues Maia	São José
13	Joaquim Venancio	Figueiredo
14	José Carneiro do Nascimento	Tabuleiro
15	José Claudio de Melo	Jurema
16	Maria Imaculada Conceição	Giqui
17	Meninos de Jesus	Lagoa
18	Mons. Aloisio de C. Filgueiras	Tabuleiro
19	N. Sra. Do Livramento	Assentamento
20	N.Sra. Do Perpetuo Socorro	Juazeiro
21	Pedro Joaquim dos Santos	Pasta Branca
22	Princesa Isabel	Afogados
23	Raimundo Farias	Currálinho
24	Raimundo Pereira Bezerra	Santa Luzia
25	Raimundo Sales Façanha	Sargento
26	Rosa Coelho de Melo	Cohab
27	Tenente Francisco Roque	Antonopolis
28	Tomaz Barbosa	Cardeais





PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



**ANEXO 5**  
**Guia de Recebimento e Remessa**

GUIA nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ENTIDADE:**

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA		
NOME		
CÓDIGO		
ENDEREÇO		CEP:
BAIRRO/LOCALIDADE		UF:
ALUNOS ATENDIDOS		
FUNDAMENTAL		
MAIS EDUCAÇÃO		
EJA		
PRÉ-ESCOLA		
TEMPO INTEGRAL		
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS		
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE

Observações:

---

---

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ENTREGADOR

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ESCOLA



PREFEITURA DE  
**JAGUARUANA**  
UMA VIDA NOVA



#### **ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4**

Declaro (amos) para os fins de prova junto ao Município de Jaguaruana chamada pública Nº 2015.03.12.27.DP.FME, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR que:

(no caso de **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**) os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

(no caso de **GRUPOS INFORMAIS**) os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

(no caso de **GRUPOS FORMAIS**) os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

Jaguaruana – CE, em 07 de Abril de 2015

\_\_\_\_\_  
**(responsável)**